ESCLARECIMENTO Nº 03

EDITAL Nº 026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-BRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, BEM COMO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇOS PARA A FEIRA EXPO INDÚSTRIA-MA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão, por meio da Comissão Integrada de Licitação, designada pela Portaria Conjunta nº 006/2022, torna público o esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

- **EMPRESA: N/M ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**

QUESTIONAMENTO 1:

O edital assim prevê: "Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, limitando-se ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista". NESTE CASO, AS EMPRESAS ME/EPP NÃO PODERÃO SE BENEFICIAR NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, QUANTO AOS VALORES DOS ENCARGOS DO SISTEMA "S" (SENAI, SESC...), DEVENDO COTAR OS VALORES INTEGRAIS, OU PODEM SE BENEFICIAR, ZERANDO TAIS VALORES DAS PLANILHAS?

RESPOSTA:

Sim, as empresas ME/EPP podem se beneficiar no regime de tributação do Simples Nacional, quanto aos valores dos encargos do Sistema "S", zerando tais valores das planilhas.

QUESTIONAMENTO 2:

O preço de cada posto será dado por diária, em que para apuração se divide o valor total mensal de um posto pelo número de dias do mês? Neste caso considera-se 30 ou 31 dias?

RESPOSTA:

Por se tratar de trabalho temporário e com salário proporcional aos dias trabalhados, nesse caso em questão serão 16 dias, deve se considerar para divisão o número de dias do mês em que será executado o serviço.

QUESTIONAMENTO 3:

O edital também prevê que os licitantes devem apresentar certificado de segurança expedido pela Receita Federal, tal certificado é apenas para empresas que desenvolvam atividades de segurança ou para todas as licitantes?

RESPOSTA:

Desconsiderar o item 5.4.1. "e" do Edital, conforme Errata constante no site da Entidade.

QUESTIONAMENTO 4:

Quanto à qualificação técnica, deverá ser comprovado 50% do número total de postos?

RESPOSTA:

Por se tratar de um evento pontual, basta comprovar que a empresa já executou esse tipo de serviço.

Fonte: Comissão Integrada de Licitação SESI/SENAI/DR-MA

São Luís - MA, 06 de abril de 2022.

Fernanda Mendes Bertrand
Comissão Integrada de Licitação
Sistema FIEMA - SESI/SENAI/DR-MA